





# RESOLUÇÃO Nº 048/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2023, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução Nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF, reafirmada pelo Ministério da Saúde sob mesmo número e em mesma data;

Considerando a Resolução Nº1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº. 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – Política Nacional de Medicamentos (PNM), Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Custeio da Assistência Farmacêutica,

Considerando Resolução CIB/SUS-ES nº 200 de 2013, que dispõe sobre o repasse financeiro para implantação da Farmácia Cidadã Municipal, resolve:

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº09/2020, que aprova a pactuação do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Espírito Santo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a implantação do Programa de Fortalecimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária a Saúde – PROFAF-SUS/ES, no âmbito do estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 12 de maio de 2023.

#### **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

## **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

SECRETARIO DE ESTADO SESA - SESA - GOVES assinado em 15/05/2023 11:33:24 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2023 11:33:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LXGTHQ